



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 031/18**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral das Competições e

Considerando que os termos da RDP nº 003/18 (publicada em 15/01/2018) indicam que as associações devem ter confirmada sua inscrição para competição obrigatória mediante regularização da sua situação financeira 70 (setenta) dias antes do início da competição (art. 8º, §§ 3º e 4º do RGC);

Considerando que a RDP nº 017/18 (publicada em 15/03/2018) concedeu prazo até o dia 12/04/2018 para que as associações da Série C apresentassem as atas de eleição e posse de seus respectivos representantes, com vistas à participação no Campeonato da Série C que se iniciaria em 24/06/2018;

Considerando a constatação, no início de abril de 2018, de que diversas associações integrantes da Série C ainda não haviam regularizado as pendências de representação e financeira, e, portanto, teriam dificuldade em atenderem aos prazos indicados pela RDP nº 003/18 (dia 13/04/18) e pela RDP nº 017/18 (dia 12/04/18);

Considerando que, diante do cenário acima descrito, o DCO da FERJ entendeu por bem, nos termos da RDI nº 015/2018 (publicada em 05/04/2018), alterar para o dia 29/07/2018 a data de início do Campeonato Estadual da Série C, estendendo, por conseguinte, os prazos de regularização indicados na RDP nº 003/18 e na RDP nº 017/18, além de convocar os clubes para regularização;

Considerando que a RDP nº 021/18 (publicada em 13/04/2018), além de oferecer formas mais vantajosas para regularização dos débitos, indicou que os pagamentos poderiam ocorrer até o dia 18/05/2018, considerando a nova data de início do Campeonato da Estadual da Série C, dia 29/07/2018;

Considerando que em razão do septuagésimo dia que antecede o Campeonato Estadual da Série C cair em um domingo (dia 20/05/2018), foi estabelecido por meio da RDI nº 022/2018 (publicada em 03/05/2018), que o prazo final regularizar situação com vistas à participação na competição seria o dia 21/05/2018 (segunda-feira). Sendo certo que todos os clubes com pendências foram mais uma vez nominados e convocados para a regularização

## **RESOLVE:**

Indicar que em razão do **NÃO** cumprimento das exigências previstas pelo Estatuto, pelo RGC, pelo REC e pelas RDP's e RDI's acima indicadas, **NÃO** estão habilitados a participarem do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2018 os seguintes filiados: **(1) Duque Caxiense Futebol Clube, (2) Esprof Atlético de Futebol e Clube, (3) Esporte Clube Miguel Couto, (4) Esporte Clube São João da Barra, (5) Grêmio Mangaratibense, (6) Heliópolis Atlético Clube, (7) Itaperuna Esporte Clube, (8) Paraíba do Sul Futebol Clube, (9) Riostrense Esporte Clube Ltda, (10) Rubro Social Esporte Clube, (11) São Gonçalo Futebol Clube, (12) União Central Futebol Clube, (13) União De Marechal Hermes Futebol Clube.**

Em razão da não participação dos filiados mencionados no Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2018 aplicar-se-ão a estes as disposições estatutárias e regulamentares previstas.

Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**